



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1050924-67.2015.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Lupatech S/A e outros**
 Requerido: **Lupatech S/A e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Tiago Henrique Papaterra Limongi**

Vistos.

Fls. 25179/25191 e 25428/25257. Consigno, de início, que a alteração do plano de recuperação, a despeito da inexistência de previsão legal, tem sido admitida por doutrina e jurisprudência, desde que realizada, naturalmente, antes do encerramento do processo de recuperação¹.

Não há, de fato, qualquer obstáculo à homologação de planos modificativos àquele originalmente homologado judicialmente, vez que a coisa julgada que se forma no processo de recuperação judicial (em relação à sentença de homologação do plano) se faz *rebus sic stantibus*, como de resto ocorre nas sentenças que julgam relações continuativas. Admitindo como premissa a alteração das condições existentes ao tempo da homologação do plano original, podem as partes renegociar o plano e também pode o juiz homologar o novo plano aprovado pela maioria dos credores, desde que não haja ilegalidade e sejam respeitados os quóruns previstos em lei.

Nesta linha de ideias, autorizo a realização de AGC para votação da proposta de alteração no fluxo de pagamento constante do anexo 5.2.1 do plano de recuperação judicial aprovado e homologado nos autos, nos termos requeridos pelas recuperandas.

¹ STJ, 4ª Turma, REsp 1.3202.735, rel. Ministro Luis Felipe Salomão, j 17-3.2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Isto posto:

(i) dê-se ciência aos credores afetados – Classe III quirografários – dos termos da proposta de Ajuste do Fluxo de Pagamento a ser deliberada em AGC (fls. 25250/25255);

(ii) publique-se, com urgência, o anexo edital de convocação de AGC (fls. 25256/25257), a ser realizada nos dias 30.11.2018, em primeira convocação, e 07.12.2018, em segunda convocação, às 10h, no Centro Empresarial de São Paulo CENESP (Centro de Convenções), na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Jardim São Luís, São Paulo/SP, sendo tal AGC restrita apenas aos credores Classe III (em atenção ao art.45, § 3º da LFRE).

Após as providências acima, tornem os autos imediatamente conclusos para análise de outras petições pendentes de apreciação.

Intimem-se.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**